

DESENVOLVIMENTO

Antonio Cesar Costa Duarte
 Contador CRCSC-03001310
 Diretor Institucional

CRCSC
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DE SANTA CATARINA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha	Matrícula: 101
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000017

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de empresa especializada na prestação de mailing de imprensa, para acesso ilimitado para no mínimo 05 (cinco) usuários, com dados de contato de veículo de imprensa e de jornalistas em todo país, para a assessoria de imprensa do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

O mailing de imprensa é uma ferramenta essencial para o trabalho de qualquer assessoria de imprensa, pois dá agilidade à informação, possibilitando a comunicação com veículos de imprensa de todo o país. A ferramenta viabiliza, por meio de banco de dados, a localização dos veículos de comunicação e dos profissionais de imprensa (jornalistas) de diversas áreas do país, permite a divulgação dos textos informativos que são a base da pauta que será desenvolvida pela imprensa (releases), notas oficiais, divulgação de ações, entre outros.

O uso do mailing de imprensa potencializa a comunicação institucional do CRCSC em todo o território. O objetivo da contratação do serviço de mailing de imprensa (fornecimento de banco de dados com informações completas e atualizadas para fins de envio de mala direta via internet e para contato telefônico) é difundir as informações geradas pelo CRCSC em todo o Estado, de maneira mais assertiva. Será uma ferramenta de uso diário da assessoria de imprensa do CRCSC, para atividade de relacionamento com a mídia, para a consulta de contatos de profissionais e para divulgação de textos produzidos pelo CRCSC.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01 (um) serviço de mailing de imprensa.

[Handwritten signature]



4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de entrega dia 28/02/2020.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Danielly da Cunha

Matrícula: 101

Fiscal substituto

Nome: Ricardo Minatto Tonetto

Matrícula: 218

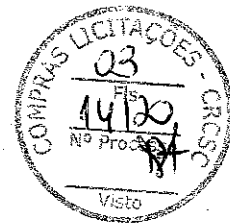
Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Danielly da Cunha
Escr. Desenv. Profissional
CPF: 003.424.289-93

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2020



ENC: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Sex, 07/02/2020 13:55

Para: Luiza Macedo - CRCSC <desenvolvimento4@crcsc.org.br>

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Renata Valente <renata.valente@i-maxpr.com>

Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 10:30

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)

Olá Danielly, tudo bem?

Segue abaixo link com a nossa proposta comercial:

<https://www.i-maxpr.com/newssystem/data/uploads/1580995812233.pdf>

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

IMAX
COMMUNICATE MORE

Renata Valente

Executiva de Relacionamento

+55 11 3090 6119

+55 11 3341 2800

www.i-maxpr.com

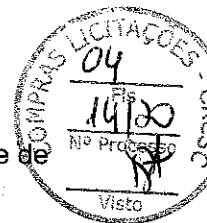
AVISO LEGAL

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você entende que recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor informe este fato ao remetente e a apague de seu computador.

Em qui., 6 de fev. de 2020 às 11:59, Danielly da Cunha - CRCSC

<coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia,



Gostaríamos de orçamento para a prestação de serviço de mailing de imprensa, para acesso ilimitado para, no mínimo 5 (cinco) usuários, com dados de contato de veículos de imprensa e de jornalistas em todo o país, para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 O sistema de serviço de envio de mailing de imprensa deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e *mailings*, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre outros:

- a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);
- b) Modalidade de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
- c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade;
- d) Cargo do jornalista (produtor, editor, repórter, chefe de redação, etc);
- e) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc).

1.2 O banco de dados do Mailing de Imprensa deve conter informações sobre a área de abrangência da circulação e de veiculação de cada veículo. São consideradas áreas de atuação os âmbitos:

- Nacional (país);
- Regional (norte, sul, nordeste, sudeste e/ou centro oeste);
- Estadual (UF);
- Municipal (cidade).

1.3 Uma vez gerado, o *mailing* ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado e remodelado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (*login* e senha).

1.4 O sistema deverá ser capaz de gravar várias *mailing lists* personalizadas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos *mailings* já gerados.

1.5 O sistema deverá gerar relatórios das *mailing lists* gravadas, com informações como o número de profissionais constantes, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do *mailing*, o tipo dos veículos, entre outras informações.

1.6 O sistema deverá permitir a cópia de *mailings* customizados pelo CRCSC, em diferentes formatos, minimamente: Word, Excel, arquivo texto;

1.7 A empresa a ser contratada fornecerá pelo menos 5 (cinco) logins e senhas ao CRCSC, possibilitando que os usuários indicados pelo Assessoria de Imprensa acessem o serviço.

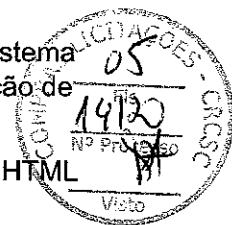
1.8 O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.9 O serviço deverá ser 100% (cem por cento) *online*, acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante *login* e senha.

1.10 O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do *mailing*, deverá conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) e-mails e 7.000 (sete mil) veículos cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.

1.11 A data da última atualização do banco de dados deverá estar acessível na interface do sistema.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 A ferramenta deverá ser capaz de enviar *releases* para listas ou *mailings* obtidos via sistema de *mailing* de imprensa, de forma automática e integrada, oferecendo a opção de importação de dados.

2.2 A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (Word e sistemas compatíveis), HTML ou .pdf, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de hiperlinks, de fotos ou imagens em formato .jpeg e de vídeos.

2.3 A ferramenta deverá ter a opção de envio de mensagem de teste (preview), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o *mailing* selecionado.

2.4 A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:

- a) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não confirmadas;
- b) data e hora da abertura das mensagens;
- c) taxa de retorno das mensagens, com indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc);
- d) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.

2.5 O usuário poderá agendar o envio automático de *releases* para quaisquer datas e horários futuros.

2.6 A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases enviados.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

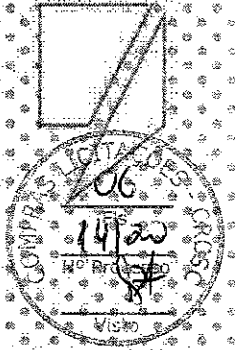
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





IMPRESS maxpress

IM Press e Maxpress agora são:

IMAX
COMMUNICATE MORE

Proposta Comercial

CRCSC

Danielly da Cunha

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Responsável

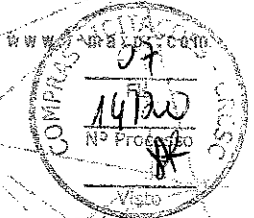
MARCO ANTÔNIO CARDOSO

Coordenador Administrativo

Tel.: (11) 3090-6119 | (11) 3341-2800



**BEM-VINDO
AO NOVO**



ASSUNTO: PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA I'MAX

6 de fevereiro de 2020

Prezada Danielly

Apresentamos nossa proposta de prestação de serviços especializado em Tecnologia da Comunicação, cujo produto principal e recursos **aceleram e otimizam os trabalhos estratégicos e táticos** dos diversos âmbitos da Comunicação (externa, interna, integrada...).

São soluções em tecnologias pensadas **exclusivamente para a indústria do PR**, criando uma jornada de utilização que já contempla **tudo o que o PR precisa**.

A **plataforma virtual I'Max** possui o diferencial de reunir, em um único local, as principais funções utilizadas nas agências de Assessorias de Imprensa e Relações Públicas e departamento de Comunicação e Marketing (MarComm).

A plataforma I'Max pode ser acessada **24/7, via Internet**, com acesso protegido (login e senha) e com mecanismo de validação mensal, de forma a garantir a privacidade dos dados. Além disso, o sistema e o banco de dados estão adequados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dentro do sistema há uma série de funções nativas e recursos extras para que as **relações estratégicas em comunicação**, em seus mais variados âmbitos, sejam efetivas.

Nas páginas adiante lhe apresentamos:

Págs. 3 e 4 - as principais funcionalidades que o sistema I'Max pode oferecer;

Pág. 5 - os diferenciais e vantagens do nosso sistema;

Pág. 6 - o escopo das funcionalidades que estarão disponíveis para a sua empresa;

Pág. 7 - o valor do investimento para obter a licença de uso.

Atenciosamente,
Equipe I'Max



I'MAX



FUN CIO NA LI DA DES

EDITOR DE TEXTO

- Sistema online para o usuário **escrever, diagramar e editar**, de forma fácil e visualmente atraente, os Press Releases, convocações de imprensa, comunicados oficiais, entre outros documentos ligados à rotina do Comunicador.
- Exclusiva tecnologia para **transformar texto do Microsoft Word automaticamente em HTML**, inclusive contemplando imagens, recurso que economiza trabalho e tempo.
- Com o Editor, os documentos podem ser diagramados de acordo com a **identidade visual da empresa**.
- Recurso **PICSTRIP**, exclusivo para gerenciar imagens e fotos de alta resolução de forma visualmente atrativa.
- Possibilidade de enviar arquivos anexos à mensagem com a garantia de **evitar filtros de spam**.

DISPARADOR DE PRESS RELEASES

- Tecnologia **inédita para disparar conteúdos** com grande velocidade e quantidade. O sistema possibilita **três tipos de envios**, definidos pela estratégia traçada.
- Destaque para a opção **"Robô Escolhe"**, na qual a inteligência artificial escolhe o melhor momento de disparar os e-mails.
- Há um ambiente de relatórios onde é possível verificar, por disparo, **quantas e quais pessoas leram** o e-mail.
- Relatórios com gráfico comparativo dos disparos e inteligência artificial que vai apontar **se o mailing foi assertivo** para o conteúdo.

CONSULTAS INTELIGENTES

- A ferramenta é reconhecida pela sua agilidade em pesquisar detalhes no banco de dados. Com nosso **"Mini-Google"** é fácil e rápido achar contatos dos mais diversos mailings que oferecemos, por exemplo, o de jornalistas, ou ainda contatos dos mailings particulares armazenados no sistema. Para agilizar o dia a dia, a tecnologia também disponível em aplicativo mobile.



MAILINGS EXPERTS



Maiores banco de contatos de imprensa do País, o sistema 1Max oferece várias possibilidades de relacionamento com esse público. Mantemos atualizado e com taxa de acerto de 97% os nomes e cargos, telefones, e-mails, endereço físico e outros detalhes dos jornalistas e mídias de todo o território nacional.

O mailing de imprensa pode ser enriquecido, valorizando o patrimônio da agência: o relacionamento

+ MAILINGS ESTRATÉGICOS

- **Governo** - Mantemos atualizado os dados dos principais atores públicos ligados aos 3 poderes, além de dados dos governos estaduais e de municípios com mais 500 mil habitantes. Além disso, mantemos atualizado os dados de vários players da sociedade civil, associações de classe, universidades e organizações internacionais. Trata-se do **banco de dados mais completo** para as empresas que trabalham com relações institucionais e governamentais.

- **Target** - São os mailings autorais e particulares que cada usuário tem o direito de criar a partir da inserção de outros contatos além dos que já oferecemos. Esse novo contato pode ser, por exemplo, um jornalista que é do relacionamento exclusivo do usuário ou um público completamente diferente, por exemplo, o mailing de comunicação interna de um cliente.

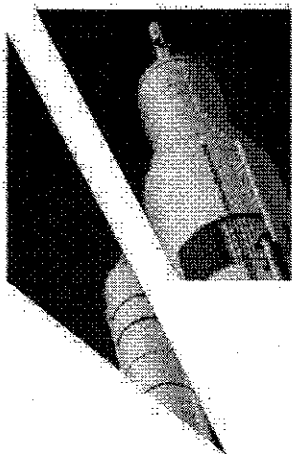
- **América Latina** - Banco de dados dos jornalistas que trabalham nas principais mídias dos **12 maiores países da América Latina**. Foco em oferecer contato personalizado de todos os editores e produtores de conteúdo, profissionais com poder de decisão na seleção de pautas. Além da grande imprensa, foco na cobertura especializada de **agrobusiness, tecnologia, saúde e negócios**.

- **Influenciadores** - Por meio de criteriosa seleção feita por nosso time de jornalistas, criamos um banco de dados de influenciadores digitais ligados ao Instagram, YouTube e Facebook. Oferecemos detalhes dos canais digitais criados por esses influencers e divididos por assunto de interesse, kits publicitários e contatos dos influenciadores e suas equipes.

- **Podcasts** - O primeiro mailing pensando neste novo segmento de mídia que já se mostrar atrativo para grandes investimentos publicitários. Um mailing multidisciplinar uma vez que não é composto apenas de jornalistas. Mantemos atualizado o nome, e-mail, telefone e outros detalhes dos produtores dos mais diversos e populares podcasts em atuação no Brasil.

- **Correspondentes Internacionais** - Compilado de profissionais de imprensa estrangeira, filiado a uma mídia ou atuando como freelancer, que trabalham no Brasil e jornalistas brasileiros atuando em outros países. Oferecemos o nome dos profissionais, país de origem, país e cidade de atuação, se pertencem a uma mídia ou se são freelancers, e-mails e telefones.





DIFERENCIAIS E VANTAGENS

1. Sistema que reúne as principais ferramentas necessárias às agências de comunicação e assessorias de imprensa, agências de comunicação e relações públicas, departamento de comunicação ou marketing, entre outras empresas especializadas em comunicação;

2. - Mailing em números: em torno de 60 mil jornalistas, 1 mil correspondentes internacionais, 2 mil podcasts, 12 mil jornalistas na imprensa Latina, 25 mil influenciadores e microinfluenciadores, 10 mil autoridades governamentais e institucionais e seus respectivos assessores;

3. Disparador de e-mails exclusivo que usa vários níveis de inteligência artificial para fazer seu retorno crescer a cada disparo de conteúdo. As ferramentas de disparo de e-mail se popularizaram, mas poucas sabem transformar o histórico de envio já feitos pela empresa em inteligência;

4. O sistema nunca desiste de entregar um e-mail válido, portanto há várias tentativas mesmo que a caixa de e-mail esteja cheia ou com problemas temporários.

Somente deduzimos do saldo de disparo e-mails efetivamente entregues;

5. Integração entre o sistema e o e-mail corporativo para que o usuário possa usar o mailing no seu e-mail sem precisar exportar em Excel e sem correr riscos de ferir os direcionamentos da lei de proteção de dados;

6. Possibilidade de personalizar cada conteúdo para cada contato do mailing;

7. Relatório exclusivo de resultado de um disparo e possibilidade de extrair dados analíticos;

8. Possibilidade de reenviar um conteúdo para os não lidos do seu disparo original sem cobrar do seu saldo de disparo;

9. Alinhamento total com a Lei de Proteção de Dados. Portanto, o I'Max faz a governança de seu banco de dados respaldado na lei.

10. Possibilidade de somar outras funcionalidades aos sistemas de mailing, tais como desenvolvimento de Websites e Press Room, ferramenta de gerenciamento de tarefas, funções de Inbound PR.

SUPORTE EM DIVERSOS CANAIS



suporte.vip@i-maxpr.com



11-3080-6119
11-3341-2800



bit.ly/chat-imax

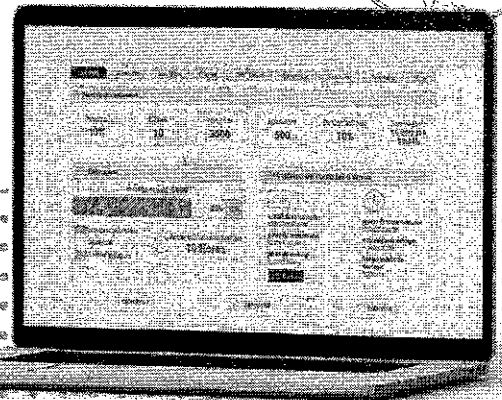
I'MAX



ESCOPO OFERECIDO NESTA PROPOSTA

- MAILING
 - IMPRENSA BRASIL
 - GOVERNO
 - IMPRENSA LATINA
 - INFLUENCERS
 - PODCAST
 - CORRESPONDENTES INTERNACIONAIS
- EDITOR DE CONTEÚDO COM UPLOAD DO WORD
- DISPARADOR DE E-MAILS
- RELATÓRIO DE DISPARO DE E-MAILS
- FERRAMENTA DE FOLLOW-UP
- INTEGRAÇÃO COM E-MAIL CORPORATIVO / GSUITE OU OUTLOOK
- CONTATOS TARGET
- GESTÃO DE NEWSLETTER
- ESPAÇO EM DISCO
- PLANNER - ORGANIZADOR DE TAREFAS
- MONITORAMENTO
- FERRAMENTA DE PRESS ROOM
- PR HOSTING - CRIADOR DE SITES E LANDING PAGES

INVESTIMENTO



LIMITE DE ENVIOS POR MÊS

Esse contrato possui o seguinte limite de envios/mês de e-mails pelos usuários: 25 MIL ENVIOS/MÊS

A modalidade de contratação dos itens acima descritos será global, com atendimento pelo I'Max mediante fornecimento de login e senha para o responsável e para cada profissional da equipe de comunicação da CRCSC, totalizando 05 logins, desde que o domínio de e-mail seja @crcsc.org.br.

O plano comercial I'MAX é uma licença de software válida por 12 meses com facilitação de pagamento do Preço Global em 12 parcelas mensais de igual valor.

VALOR

O valor para utilização do sistema é calculado conforme abaixo:

Plano	Usuários	Domínios	Espaço em disco	Target	Envios/mês	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato
BÁSICO	05	01	3GB	100	25 MIL	550,00	6.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 dias.

I'MAX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA



Fernanda Lara
CEO

Fernanda.lara@i-maxpr.com

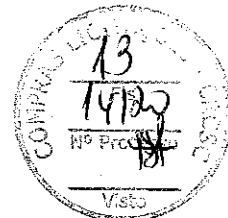
11 - 99742-5180



Renata Valente
Executiva de relacionamento

Renata.valente@i-maxpr.com

11 - 3090-6119

**ENC: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)**

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Sex, 07/02/2020 13:58

Para: Luiza Macedo - CRCSC <desenvolvimento4@crcsc.org.br>

1 anexos (2 MB)

PROPOSTA PRESS MANAGER - CRCSC.pdf;

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Leandro Sobral | Press Manager <leandrosobral@pressmanager.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 11:11**Para:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>**Cc:** contato@pressmanager.com.br <contato@pressmanager.com.br>**Assunto:** Re: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)

Danielly, tudo bem?

Segue anexo a proposta comercial para mailing de imprensa + distribuidor de releases:

Minha única observação:

1º Como não é descrito a cota de e-mail enviados mensalmente para uso do distribuidor, considereirei a cota média de até 20 mil e-mails/mês que creio atender normalmente a demanda do Conselho que é segmentado.

No link abaixo vocês podem acessar a versão gratuita para ver um pouco mais de como funciona:

<https://www.pressmanager.com.br/conta-gratuita/>

Abs.,

Leandro Sobral

Diretor Comercial

Press Manager - Plataforma Completa de Gestão Online para Jornalistas

Telefone: (11) 2781-0344 | (11) 94598-8970

leandrosobral@pressmanager.com.brwww.pressmanager.com.br



Em qui., 6 de fev. de 2020 às 11:03, Danielly da Cunha - CRCSC

<coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaríamos de orçamento para a prestação de serviço de mailing de imprensa, para acesso ilimitado para, no mínimo 5 (cinco) usuários, com dados de contato de veículos de imprensa e de jornalistas em todo o país, para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 O sistema de serviço de envio de mailing de imprensa deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e *mailings*, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre outros:

- a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);
- b) Modalidade de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
- c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade;
- d) Cargo do jornalista (produtor, editor, repórter, chefe de redação, etc);
- e) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc).

1.2 O banco de dados do Mailing de Imprensa deve conter informações sobre a área de abrangência da circulação e de veiculação de cada veículo. São consideradas áreas de atuação os âmbitos:

- Nacional (país);
- Regional (norte, sul, nordeste, sudeste e/ou centro oeste);
- Estadual (UF);
- Municipal (cidade).

1.3 Uma vez gerado, o *mailing* ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado e remodelado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (*login* e senha).

1.4 O sistema deverá ser capaz de gravar várias *mailing lists* personalizadas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos *mailings* já gerados.

1.5 O sistema deverá gerar relatórios das *mailing lists* gravadas, com informações como o número de profissionais constantes, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do *mailing*, o tipo dos veículos, entre outras informações.

1.6 O sistema deverá permitir a cópia de *mailings* customizados pelo CRCSC, em diferentes formatos, minimamente: Word, Excel, arquivo texto;

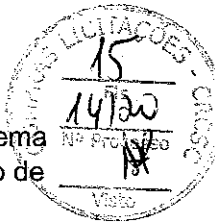
1.7 A empresa a ser contratada fornecerá pelo menos 5 (cinco) logins e senhas ao CRCSC, possibilitando que os usuários indicados pelo Assessoria de Imprensa acessem o serviço.

1.8 O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.9 O serviço deverá ser 100% (cem por cento) *online*, acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante *login* e senha.

1.10 O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do *mailing*, deverá conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) e-mails e 7.000 (sete mil) veículos cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.

1.11 A data da última atualização do banco de dados deverá estar acessível na interface do sistema.



2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A ferramenta deverá ser capaz de enviar *releases* para listas ou *mailings* obtidos via sistema de *mailing* de imprensa, de forma automática e integrada, oferecendo a opção de importação de dados.

2.2 A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (Word e sistemas compatíveis), HTML ou .pdf, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de hiperlinks, de fotos ou imagens em formato .jpeg e de vídeos.

2.3 A ferramenta deverá ter a opção de envio de mensagem de teste (preview), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o *mailing* selecionado.

2.4 A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:

- a) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não confirmadas;
- b) data e hora da abertura das mensagens;
- c) taxa de retorno das mensagens, com indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc);
- d) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.

2.5 O usuário poderá agendar o envio automático de *releases* para quaisquer datas e horários futuros.

2.6 A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases enviados.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

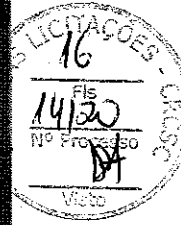


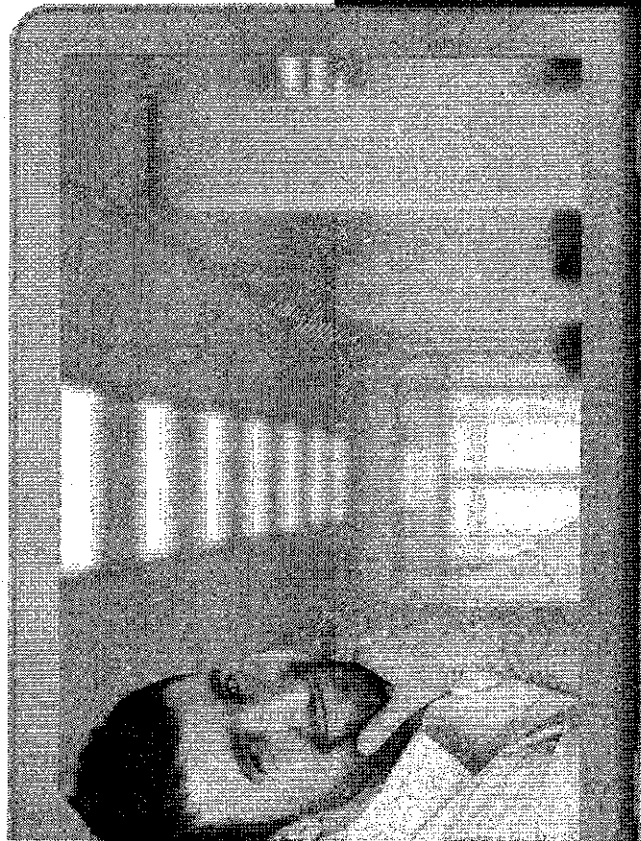
PROCESSO Nº 14130

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: CRCSC
A/C DANIELLY DA CUNHA

DATA: 06/02/2020





QUEM SOMOS!

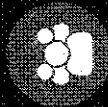
Desde 2012 no mercado, a **Press Manager** oferta soluções completas que simplificam o fluxo do trabalho digital e otimiza o tempo na execução das tarefas diárias nas agências e departamentos de comunicação.



ASSESSORIAS DE
IMPRENSA



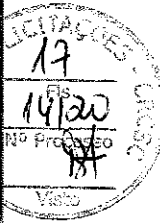
AGÊNCIAS DE
COMUNICAÇÃO



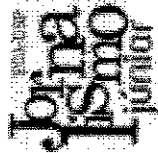
AGÊNCIAS DE
PUBLICIDADE



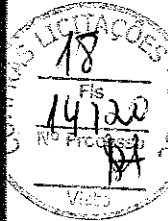
EMPRESAS PÚBLICAS
E PRIVADAS



+ 2000 CLIENTES SATISFEITOS

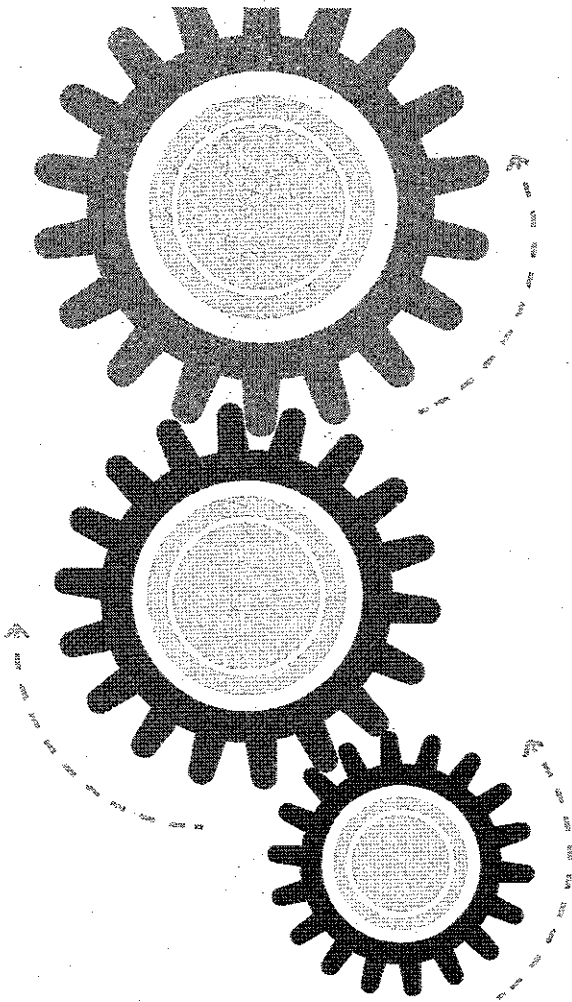


PRESTADOR

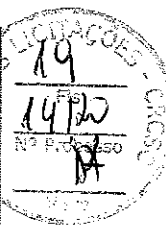


O QUE oferecemos?

**UMA PLATAFORMA COMPLETA DE
GESTÃO ONLINE PARA AJUDAR
AGÊNCIAS E DEPARTAMENTOS DE
COMUNICAÇÃO A AUTOMATIZAREM
SUA ROTINA.**



PRESTADOR



GESTÃO ONLINE DA IMPRENSA

Mailling de jornalistas e blogueiros

Abrange redações de revistas, jornais, tv's, rádios, blogs, portais de notícias, etc.

✓ Abrangência

O mais completo mailling de imprensa do Brasil. São mais de **55.000 jornalistas** e **blogueiros** em mais de **16.000 veículos de comunicação**.

✓ Atualização em tempo real

Inteligência artificial e recursos integrados ao Press Voice garante melhores taxas de atualização do mailling.

✓ Especialistas

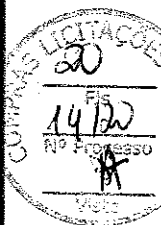
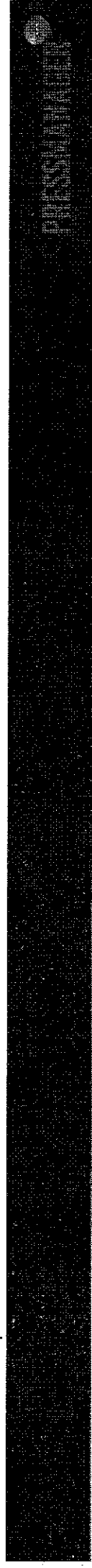
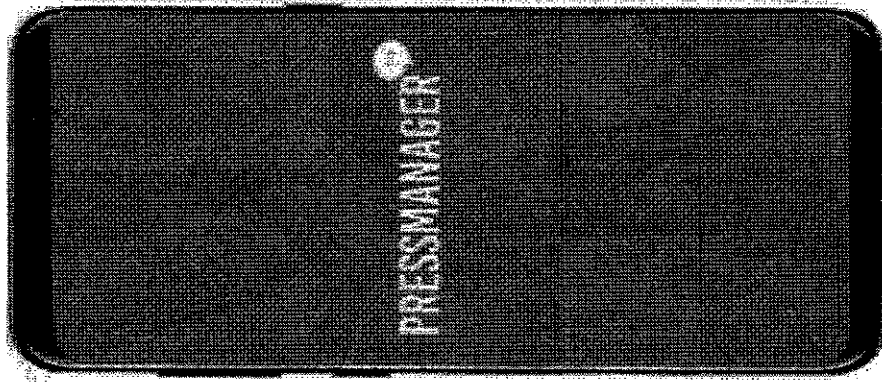
Equipe qualificada que mantém o contato diário com as redações para pesquisa e atualização.

✓ Custo x Benefício atrativo

Ganhe produtividade, facilite a sua rotina e reduza custos utilizando serviços de um único fornecedor.

✓ Mobilidade e exclusividade

APP Press Manager que permite disponibilizar suas fontes, atender as solicitações de pautas e fontes das redações que utilizam o Press Voice e consulta ilimitada no mailling de imprensa.



GESTÃO ONLINE DA EQUIPE

Distribua releases para a imprensa

✔ Disparador de releases

Nós garantimos com os nossos servidores, os melhores índices nas taxas de entrega de e-mail.

✔ Gestão de contatos

Facilita importar, adicionar e gerenciar suas listas de contatos e pesquisar a qualquer momento na plataforma.

✔ Follow-up na redação

Possibilita detalhar o follow up na plataforma, acompanhar por status de publicação e receber alertas por e-mail.

✔ Atividades com os clientes

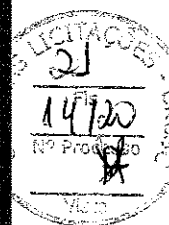
Garante que todas atividades previstas no planejamento estratégico para a empresa ou cliente sejam executadas com sucesso.

✔ Relatórios de Produtividade por Colaborador

Possibilita gerenciar o trabalho da equipe e ganhar mais produtividade.



PRESTADOR



GESTÃO ONLINE DA AGENDA

Organize a agenda com a imprensa e centralize as informações

✓ Registro de entrevistas

Anote as entrevistas com as fontes x veículos, receba aviso de alertas via e-mail e acompanhe o status da publicação.

✓ Registro de envio de press kits

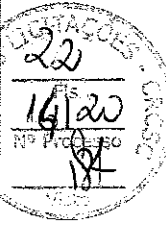
Faça o controle mais eficiente do envio de press kits para a imprensa e relacione os resultados obtidos.

✓ Registro de envio de peças para produção

Relacione na plataforma para quem, quando e onde foram destinadas as peças para produção editorial.

Agenda

- 1.
- 2.
- 3.



GESTÃO ONLINE DE CLIENTES

Ganhe tempo utilizando a tecnologia a seu favor



Clipping de Notícias

Elimine o print-screen de clipping web, com a ferramenta você faz isso com um clique.



Monitoramento Automático

Monitoramos mais de 150 mil veículos online e 2.500 impressos (FLIP).



Relatório de Produtividade por Cliente

Garante visão detalhada das ações realizadas, estatísticas de tarefas e ranking por cliente.



Relatórios de Mensuração de Resultados

Compacta todas as informações registradas na plataforma e revela em formato de relatórios personalizados.



RESUMO

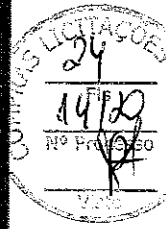


SALA DE IMPRENSA

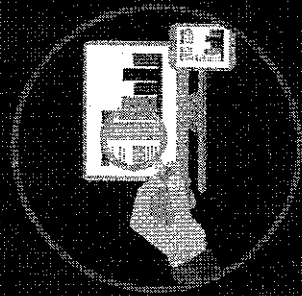
Ofereça **GRATUITAMENTE** um espaço de encontro virtual para a imprensa. Veja como é simples:

- ✔ Tenha um domínio, podendo criar a sala de imprensa para sua agência e/ou clientes.
- ✔ Crie a sua sala de imprensa na plataforma Press Manager.
- ✔ Divulgue a sua sala de imprensa e comece a interagir com a mídia.

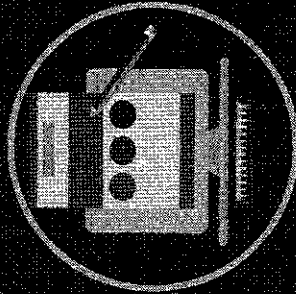
PRESSMGR



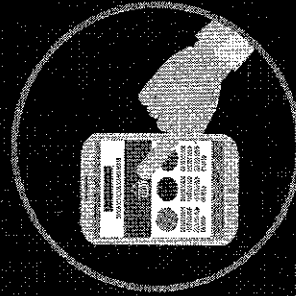
NOSSOS DIFERENCIAIS



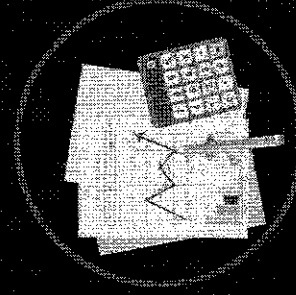
PLATAFORMA INTEGRADA
DE GESTÃO ONLINE
COMPLETA



GESTÃO DE
CLIENTES



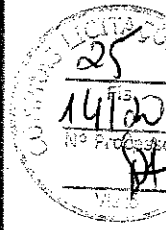
GESTÃO DA
EQUIPE



GESTÃO DA
IMPRESSÃO

**OTIMIZAMOS O SEU TEMPO E
AUTOMATIZAMOS A SUA ROTINA. TUDO
EM UM SÓ LUGAR!**

PRÉSSIMILAR



Proposta focada nos planos de mailing imprensa da Press Manager + Distribuidor de releases

PLANOS E PREÇOS

BASIC
INICIANTE

R\$ 350

MÊS

Mailing de jornalistas e blogueiros

Até 20 mil e-mails/mês (disparo de releases)

E-mail excedente: R\$ 0,01

Cortesia:

Gestão de contatos, follow up na redação

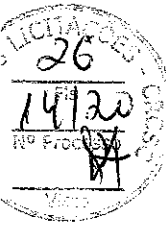
Sala de imprensa grátis

App Press Manager

NÃO INCLUSO

MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE NOTÍCIAS

R\$50,00 por monitoramento/cliente
(até 500 notícias/mês por cliente)



CONDIÇÃO COMERCIAL

Validade da proposta: 30 Dias úteis

Vigência: 12 meses

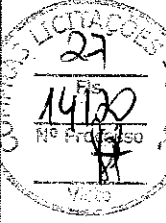
Contratação: A liberação será realizada após o envio do contrato assinado (digitalizado) ou nota de empenho

Data do 1º Pagamento: Conforme edital.

Suporte: De segunda a sexta feira, das 9h às 18h, através do e-mail suporte@pressmanager.com.br

Banco: Itau **Agencia:** 0709 **C/C:** 22666-6

Nome: YELLOW DATA – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA. **CNPJ:** 15.480.228/0001-01




CONTATO

 Razão social: Yellow Data – Soluções Inteligentes em TI Ltda
inscrita no CNPJ sob o nº 15.480.228/0001-01

 leandrosobral@pressmanager.com.br

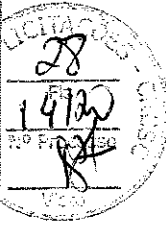
 (11) 2781-0344

 [/pressmanager](https://www.facebook.com/pressmanager)

 [/pressmanagerbr](https://www.instagram.com/pressmanagerbr)

 Rua Nestor de Barros, 116 7º andar
CEP 03325-050 - São Paulo - SP

pressmanager





ENC: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Sex, 07/02/2020 13:59

Para: Luiza Macedo - CRCSC <desenvolvimento4@crcsc.org.br>

1 anexos (308 KB)

Proposta Grupo Comunique-se - Plano Profissional - CRCSC - 06.02.2020.pdf

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

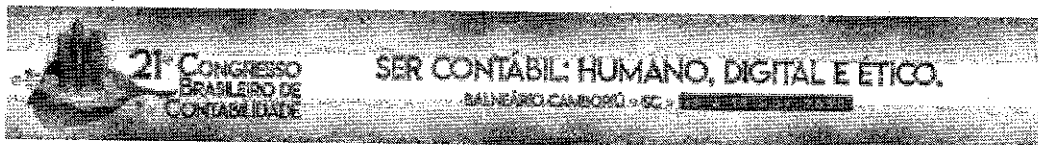
Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Guilherme Aquino <g.aquino@comunique-se.com.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 17:14

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento - Mailing de imprensa (especificações retificadas)

Oi Danielly, bom dia.

Em anexo está nossa proposta com toda a descrição do serviço.

Obrigado!

✓ Remetente notificado por
[Mailtrack](#)

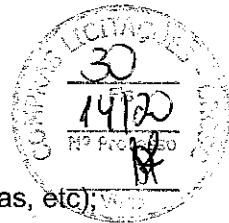
Em qui., 6 de fev. de 2020 às 10:56, Danielly da Cunha - CRCSC
<coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaríamos de orçamento para a prestação de serviço de mailing de imprensa, para acesso ilimitado para, no mínimo 5 (cinco) usuários, com dados de contato de veículos de imprensa e de jornalistas em todo o país, para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 O sistema de serviço de envio de mailing de imprensa deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e *mailings*, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre



outros:

- a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);
- b) Modalidade de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
- c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade;
- d) Cargo do jornalista (produtor, editor, repórter, chefe de redação, etc);
- e) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc).

1.2 O banco de dados do Mailing de Imprensa deve conter informações sobre a área de abrangência da circulação e de veiculação de cada veículo. São consideradas áreas de atuação os âmbitos:

- Nacional (país);
- Regional (norte, sul, nordeste, sudeste e/ou centro oeste);
- Estadual (UF);
- Municipal (cidade).

1.3 Uma vez gerado, o *mailing* ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado e remodelado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (*login* e senha).

1.4 O sistema deverá ser capaz de gravar várias *mailing lists* personalizadas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos *mailings* já gerados.

1.5 O sistema deverá gerar relatórios das *mailing lists* gravadas, com informações como o número de profissionais constantes, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do *mailing*, o tipo dos veículos, entre outras informações.

1.6 O sistema deverá permitir a cópia de *mailings* customizados pelo CRCSC, em diferentes formatos, minimamente: Word, Excel, arquivo texto;

1.7 A empresa a ser contratada fornecerá pelo menos 5 (cinco) logins e senhas ao CRCSC, possibilitando que os usuários indicados pelo Assessoria de Imprensa acessem o serviço.

1.8 O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.9 O serviço deverá ser 100% (cem por cento) *online*, acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante *login* e senha.

1.10 O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do *mailing*, deverá conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) e-mails e 7.000 (sete mil) veículos cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.

1.11 A data da última atualização do banco de dados deverá estar acessível na interface do sistema.

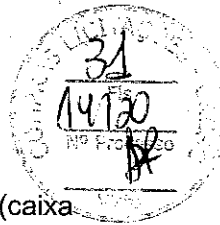
2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A ferramenta deverá ser capaz de enviar *releases* para listas ou *mailings* obtidos via sistema de *mailing* de imprensa, de forma automática e integrada, oferecendo a opção de importação de dados.

2.2 A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (Word e sistemas compatíveis), HTML ou .pdf, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de hiperlinks, de fotos ou imagens em formato .jpeg e de vídeos.

2.3 A ferramenta deverá ter a opção de envio de mensagem de teste (preview), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o *mailing* selecionado.

2.4 A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:



- a) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não confirmadas;
- b) data e hora da abertura das mensagens;
- c) taxa de retorno das mensagens, com indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc);
- d) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.

2.5 O usuário poderá agendar o envio automático de *releases* para quaisquer datas e horários futuros.

2.6 A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases enviados.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

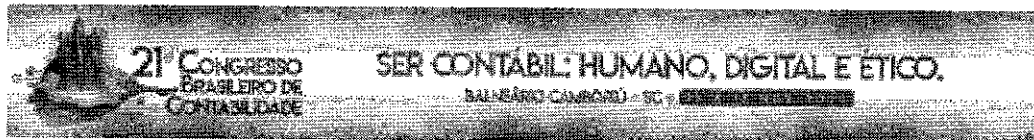
Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7048

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



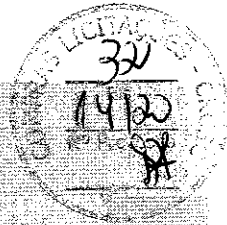
GUILHERME AQUINO
EXECUTIVO DE RELACIONAMENTO

g.aquino_6

(11) 3897.0855 Ramal: 611 | (11) 98201.4612

R. Capote Valente, 73 - Pinheiros / São Paulo - CEP: 05409.000





PROPOSTA DE INVESTIMENTOS – CRC/SC

Oi Danielly,

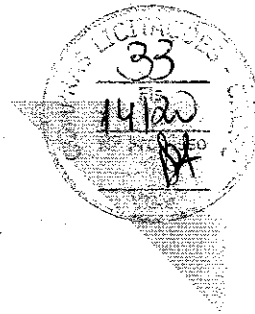
Como conversamos, envio aqui a proposta de investimento na Plataforma Workr possibilitará de maneira prática gerenciar seu relacionamento com os jornalistas e veículos de comunicação.

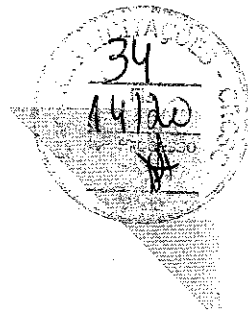
O Workr permite que você e seu time, a partir de um software único, disponível na web, possam exercer suas atividades de comunicação de maneira organizada, colaborativa e móvel, com relevante aumento de produtividade.

Nossas soluções são adotadas por mais de 700 assessorias de imprensa, agências de notícias, órgãos governamentais, companhias listadas na bolsa, e ainda outras empresas para potencializar seu processo comunicação.

PLATAFORMA WORKR - PLANO PROFESSIONAL

Funcionalidades	Quantidade	Valor Mensal
Logins Número de usuários, ou seja, colaboradores cadastrados e autorizados a acessar a plataforma.	Até 05 Usuários	R\$ 399,00
Mailing Sistema para criação de segmentações no maior banco de dados jornalístico, com mais de 45.000 contatos organizados em editoras.	Full (Todas as editoras)	
Distribuidor de e-mail Solução para envio de e-mail em massa profissional, com 70 servidores dedicados ao envio de e-mail sistema de previsão AntiSpam, templates customizados, relatório de abertura completo. Funciona integrado ao sistema de mailing imprensa e pode ser usado para envio de releases ou e-mail marketing ou newsletter.	Até 20.000 envios	
CRM Gestor de Relacionamentos Solução para gerenciamento de relacionamentos com diferentes jornalistas. Inclui funcionalidades para agenda etc.	Até 05 mil contatos	
Monitoramento online Solução para clipagem online de notícias, nos mais de 1.000.000 veículos da base. Possibilidade de gerar relatórios por palavra-chave, classificar notícias por impacto, ocultar notícias e receber alertas programados por e-mail.	01 Expressão	





3

Outros benefícios inclusos:

- 02 horas de consultoria, sendo realizados nos primeiros 10 dias após a assinatura;
- 05 templates customizados de acordo com o sua identidade visual;
- Suporte e auxílio, com o executivo e equipe de sucesso do cliente por telefone, chat, e-mail.

Nossos planos têm vigência de 12 meses e essa proposta tem validade para contratos assinados e recebidos até 28/02/2020.

Obrigado!

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2020.

Guilherme de Aquino

Executivo de Relacionamento

(11) 3897-0855 - Ramal 611

g.aquino@comunique-se.com.br

Rua Capote Valente, 73, São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.558.476/0001-01

Razão Social: COMUNIQUE SE SA

Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126 BL C SL1210 TORRE2 / DEL
CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

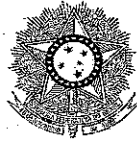
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020405001915853103

Informação obtida em 07/02/2020 14:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIQUE-SE S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.558.476/0001-01

Certidão nº: 3715228/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:22:22

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIQUE-SE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.558.476/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIQUE-SE S/A
CNPJ: 04.558.476/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:16 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **7795.3772.FE1A.0208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENC: DFD - Mailing de imprensa

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Qui, 13/02/2020 15:13

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

11 anexos (5 MB)

Comunique-se - CND FGTS.pdf; Comunique-se - CND Trabalhista.pdf; Comunique-se - CND União.pdf; DFD - Mailing de Imprensa.docx.pdf; Comunique-se - Email.pdf; Comunique-se - Orçamento.pdf; I-max - Email.pdf; I-Max - Orçamento.pdf; Press Manager - Email.pdf; Press Manager - Orçamento.pdf; PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES CRCSC 2020.pdf;

Boa tarde.

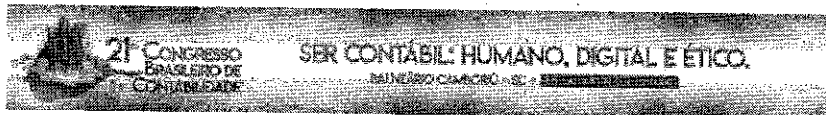
Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, manifestação da Coordenação do Departamento Contábil - Financeiro e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.

Obs. Necessário ajuste para registro e justificativa adicional da contratação nas Ações do Plano de Trabalho (SPW).



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 13:04

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Assunto: RE: DFD - Mailing de imprensa

Boa tarde Cleber,

É possível.



Hermelindo Júnior Soares
Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Contador CRCSC 33.374/O-2
+55 (48) 3027-7013
coordenador.contabil@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 09:35

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Mailing de imprensa

Bom dia Júnior,

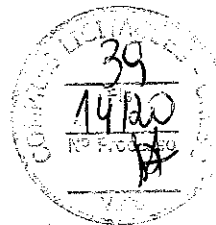
É possível o remanejamento orçamentário buscando atender à demanda?



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 11:22

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Mailing de imprensa

Sr. Diretor

Considerando **não** prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2020 (*), conforme aprovado(s) pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização do devido processo administrativo para contratações na Administração Pública;

Com propósito de orientar Administração, com vista à racionalização da execução da despesa, para eficiência e à eficácia da gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação e justificativa.

Contudo **REPROVA** no que se refere a **disponibilidade orçamentária**.

Caso ainda assim, entenda-se por realizar respectiva contratação mediante ajuste(s) orçamentário(s) e de planejamento, requiera-se o devido registro e justificativa adicional da contratação nas **Ações do Plano de Trabalho (SPW)**, e atenção ao que se refere cumprimento das metas específicas (**), e objetivos estratégicos.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia ao Depto de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação.

Valor médio proposto = **R\$ 449,67 (mensal)**

Valor médio proposto = **R\$ 4.496,67 (10 meses)**

Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.

3947 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

CODIGO	DESCRIÇÃO	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamentário	Empenhado	%	Aliquotar
	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	R\$17.000,00	R\$0,00	R\$17.000,00	R\$2.185,00	R\$2.185,00	R\$14.815,00	R\$2.185,00	12,74	R\$13.630,00
6.3.1.3.01.01.019	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$3.000,00	R\$0,00	R\$3.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	100,00	R\$3.000,00
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	R\$199.000,00	R\$0,00	R\$199.000,00	R\$2.455,75	R\$2.455,75	R\$196.544,25	R\$2.455,75	1,23	R\$196.544,25
6.3.1.3.02.04.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VIDEOS	R\$2.000,00	R\$0,00	R\$2.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	100,00	R\$2.000,00
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$12.000,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	100,00	R\$12.000,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$18.000,00	R\$12.820,00	R\$12.820,00	R\$5.180,00	R\$12.820,00	71,55	R\$5.180,00
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	100,00	R\$20.000,00

(*)



MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 6 CONJUNTOS DE FRONT LIGHTS (4 LONAS AO CUSTO DE R\$ 2.500,00) = 15.000,00

IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO
VALOR R\$ 2.000,00

IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR R\$ 3.000,00

SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:
MEMÓRIA DE CÁLCULO:

DIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE:
DIVULGAÇÃO EM RADIO (30 seg): R\$ 6.000,00

DIA DO CONTADOR:
DIVULGAÇÃO EM RADIO SPOT (30 seg): R\$ 6.000,00

SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA:
IDEORAMA COMUNICAÇÃO EIRELI
R\$ 8.207,97 x 6 (JAN A JUN) = R\$ 49.247,82
8.207,97 x 1,03 = 8.454,21
R\$ 8.454,21 x 6 (JUL A DEZ) = R\$ 50.725,26

TOTAL = R\$ 99.973,08

SERVIÇOS DE INTERNET
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL MARKETING
AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
R\$ 680,00 x 12 = R\$ 8.160,00

MANUTENÇÃO DO SITE DO CRCSC
DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
R\$ 820,00 x 12 = R\$ 9.840,00

TOTAL = R\$ 18.000,00

SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS:
DOTAÇÃO RESERVA PARA CONTRATAÇÕES IMPREVISTAS = R\$ 2.000,00

SOFTWARES
BANCO DE IMAGENS PARA PEÇAS PUBLICITÁRIAS DO CRCSC E CONTRATAÇÃO DE TRÊS LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD - R\$ 20.000,00

(**)

3077 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO				
Metas Específicas				
Meta	Unid. Medida	Previsão	Realização	Cresc
REALIZAR 12 (DOZE) CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DIA DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL DIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DIA DO CONTADOR MÊS DE RESERVA CAMPANHA	Numerica	12		
PUBLICAÇÃO DE 4 (QUATRO) EDIÇÃO ONLINE DO JORNAL TRIMESTRAL DO CRCSC.	Numerica	4		
EDITAR 24 (VINTE E QUATRO) BOLETINS INFORMATIVOS ONLINE (QUINZENAL)	Numerica	24		

Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade
Contador CRCSC 021513/O
+55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 86015-710



De: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 09:35

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Mailing de imprensa

Bom dia, Martinho,

Segue anexo, a DFD para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mailing de imprensa.



Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Danielly da Cunha
Coordenadora
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3027-7046

coordenador.deenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA

Senhor diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

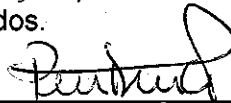
Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, e tendo em vista o valor da contratação, e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Cumpramos observar a IN MPDG 05/2014, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 2º, da IN MPDG 05/2014, atendendo, concomitantemente, o art. 3º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor a qual também possui Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2020, conforme autorização do presidente do CRCSC.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

PAMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Auxiliar Administrativo do Setor de Compras/Licitações

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

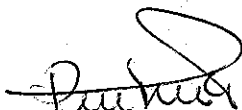
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Presidência do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA				
PRESTADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
COMUNIQUE-SE	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00	REGULAR	1º
PRESSMANAGER	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	NÃO CONSULTADA	2º
IMAX COMMUNICATE MORE	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	NÃO CONSULTADA	3º
Vencedor: COMUNIQUE-SE S/A				

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 20.02.2020
Hora : 11:12

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
271	2020	20.02.2020	PA14DL11/20

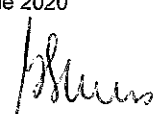
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAILING DE IMPRENSA.	3.591,00

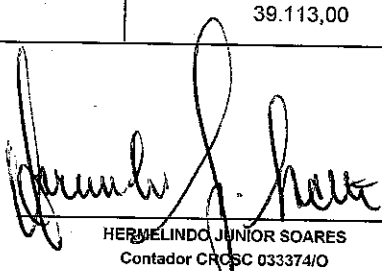
Valor por Extenso
Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
45.460,00	2.756,00	3.591,00	39.113,00

20 de Fevereiro de 2020


RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC


CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020


Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.039 – GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, Nº 271 no valor de R\$ 3.591,00, considerando 9 (nove) meses do atual exercício financeiro, podendo prosseguir o processo de contratação.



HERMELINDO JUNIOR SOARES
Setor Contabilidade
20/02/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 20/02/2020



PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabeleça os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Buarque dos Reis, matrícula 86, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 262 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratam de assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contadora Roberta Albert Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 087, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor de Administração e Infraestrutura
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente de Controle Interno
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria/CRCSC nº 073, de 19 de junho de 2019.



Contador **Marcello Alexandre Seemann**
Presidente



MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

.....

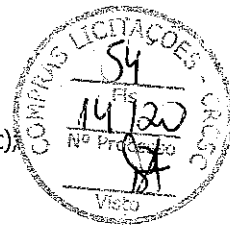
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

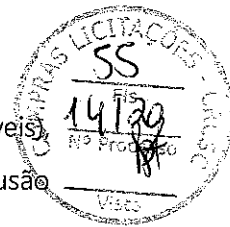
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de MAILING DE IMPRENSA, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1. O sistema de serviço de envio de mailing de imprensa deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e mailings, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre outros:

a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);



- b) Modalidade de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
- c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade;
- d) Cargo do jornalista (produtor, editor, repórter, chefe de redação, etc);
- e) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc).
- 1.2. O banco de dados do Mailing de Imprensa deve conter informações sobre a área de abrangência da circulação e de veiculação de cada veículo. São consideradas áreas de atuação os âmbitos:
- Nacional (país);
 - Regional (norte, sul, nordeste, sudeste e/ou centro oeste);
 - Estadual (UF);
 - Municipal (cidade).
- 1.3. Uma vez gerado, o mailing ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado e remodelado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (login e senha).
- 1.4. O sistema deverá ser capaz de gravar várias mailing lists personalizadas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos mailings já gerados.
- 1.5. O sistema deverá gerar relatórios das mailing lists gravadas, com informações como o número de profissionais constantes, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do mailing, o tipo dos veículos, entre outras informações.
- 1.6. O sistema deverá permitir a cópia de mailings customizados pelo CRCSC, em diferentes formatos, minimamente: Word, Excel, arquivo texto;
- 1.7. A empresa a ser contratada fornecerá pelo menos 5 (cinco) logins e senhas ao CRCSC, possibilitando que os usuários indicados pelo Assessoria de Imprensa acessem o serviço.
- 1.8. O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 1.9. O serviço deverá ser 100% (cem por cento) online, acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante login e senha.
- 1.10. O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do mailing, deverá conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) e-mails e 7.000 (sete mil) veículos cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.
- 1.11. A data da última atualização do banco de dados deverá estar acessível na interface do sistema.
- 1.12. A ferramenta deverá ser capaz de enviar releases para listas ou mailings obtidos via sistema de mailing de imprensa, de forma automática e integrada, oferecendo a opção de importação de dados.



1.13. A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (Word e sistemas compatíveis), HTML ou .pdf, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de hiperlinks, de fotos ou imagens em formato jpeg e de vídeos.

1.14. A ferramenta deverá ter a opção de envio de mensagem de teste (preview), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado.

1.15. A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:

- a) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não confirmadas;
- b) data e hora da abertura das mensagens;
- c) taxa de retorno das mensagens, com indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc);
- d) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.

1.16. O usuário poderá agendar o envio automático de releases para quaisquer datas e horários futuros.

1.17. A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases enviados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.039



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

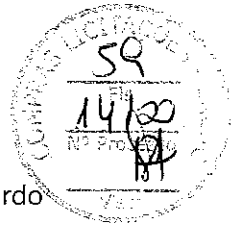


7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

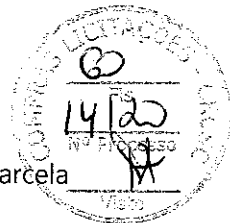
- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

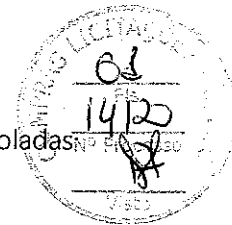
- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

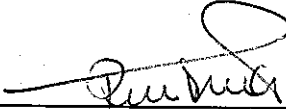
Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 14/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 11/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 02 de março de 2020.

Atenciosamente,



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 02 de março de 2020.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

PROT: 2020/000017
REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 14/2020
Dispensa de Licitação Nº 11/2020

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993. O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de *mailing* de imprensa.

Constam dos presentes autos o Documento de Formalização da demanda (DFD), orçamentos, certidões de regularidade, manifestação exarada pelo setor de Governança e Conformidade, solicitação de abertura do processo licitatório exarado pelo setor de compras do CRCSC, autorização da autoridade competente, nota de reserva orçamentária, portaria de nomeação da comissão de licitação, minuta contratual, além de outros documentos necessários à instrução do processo.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive avaliação do preço, observando os requisitos legalmente impostos.

No que tange à dispensa da licitação, verifica-se que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do instrumento de contrato, a sua redação contempla os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar vício que possa turbar a validade do negócio. Cumpre ressaltar, no entanto, que os valores das multas aplicáveis no caso de inexecução total ou parcial do objeto deveriam ser previamente determináveis por ambas as partes do negócio jurídico. Nesse sentido, recomenda-se que os percentuais aplicáveis sejam exatos (exemplo: "multa moratória de 0,2% por dia de atraso" ou "multa compensatória de 25% sobre o valor total do contrato"), e não variáveis (exemplo: "multa moratória de até 0,2% por dia de atraso" ou "multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato").

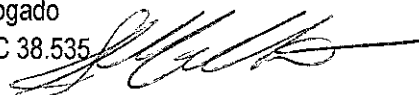
Do exposto e analisado referido processo, com a recomendação acima mencionada, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica, uma vez que instruído com os documentos necessários previstos no art. 38 da Lei 8.666/1993, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello

Advogado

OAB/SC 38.535



PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA

Preço total: R\$: 4.788,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

A assessoria jurídica recomendou, no que diz respeito à minuta contratual, alterações das cláusulas referentes às multas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, fixando valores exatos e não variáveis nos percentuais aplicados. No entanto, a Comissão de Licitação desta casa utiliza como modelo para as minutas contratuais, nos casos de dispensa e inexigibilidade, os disponibilizados pela AGU e que até o momento não apresentaram alterações ou atualizações. Portanto, a Comissão de Licitação decidiu por utilizar a minuta vigente, podendo ser substituída de acordo com as atualizações publicadas pela AGU.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para COMUNIQUE-SE S/A - CNPJ: 04.588.476/0001-01.

Critérios de Publicidade do Ato:

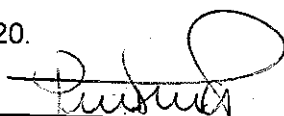
Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 02 de março de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa COMUNIQUE-SE S/A - CNPJ: 04.588.476/0001-01, no valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 02 de março de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 02.03.2020
 Hora : 15:49

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
275	02.03.2020	ORDINARIO	PA14DL11/20	271	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Nome : COMUNIQUE-SE S/A	CNPJ / CPF : 04.558.476/0001-01
Endereço : AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR 126, BL C, SL 1210, TORRE 2	Bairro : DEL CASTILHO
CEP : 20765-000	Cidade : RIO DE JANEIRO
Banco :	UF : RJ
Agência :	Conta :

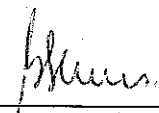
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAILING DE IMPRENSA.	1	3.591,00	3.591,00


Valor por Extenso

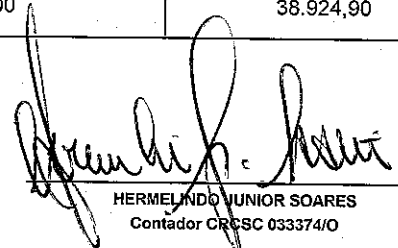
Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais

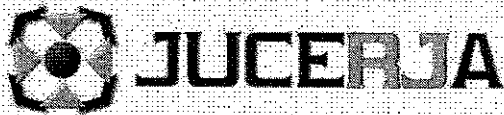
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
45.460,00	2.944,10	3.591,00	38.924,90

02 de Março de 2020


 RUBIA ALBERS MAGALHÃES
 Presidente do CRCSC


 CLEBER DIAS
 Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


 HERMELINDO JUNIOR SOARES
 Contador CRCSC 033374/O



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031972-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

Nº do Protocolo

00-2019/189241-6

Recebido em 02/04/2019

JUCERJA

Último arquivamento: 00003559401 - 27/03/2019

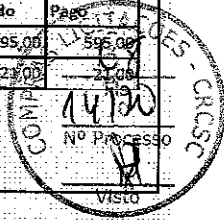
NIRE: 33.3.0031972-7

COMUNIQUE SE S A

Boleto(s): 103023287

Hash: BA7FD1FB-0E7F-4D4E-8933-A81AC0B8A7E9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	2,00	2,00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

COMUNIQUE SE S A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alterações / Alteração de Dados (Exato Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo ao exterior	Bairro	Município	Estado
00003567608	04.558.476/0001-01	Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 00126	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 03/04/2019 e arquivado em 03/04/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
14	1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2019/189241-6

Observação:



COMUNIQUE-SE S/A
CNPJ: 04.558.476/0001-01
NIRE: 33.3.0031972-7

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019**

- I DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 25º Dia do mês de março de 2019, às 15 horas, na Rua da Ajuda, nº. 35 – 30º andar, no bairro do Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.040-000.
- II CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, conforme atestam assinaturas na Lista de Presença anexa a esta ata, nos termos do Parágrafo 4º, Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
- III MESA:** Os acionistas presentes indicaram para presidir os trabalhos o Sr. **Rodrigo Aguiar de Azevedo**, o qual convidou a Sr. **Carlos Alexandre de Andrade Martins**, para ser o Secretário.
- VI ORDEM DO DIA:**
Deliberar sobre alteração de endereço da Sede localizada na cidade do Rio de Janeiro.
- V DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e colocados à disposição de todos os acionistas, postos em discussão e votação, foram aprovadas sem reservas e restrições, por unanimidade dos acionistas:
- i) Sede da sociedade no Município e Estado do Rio de Janeiro, **da** Rua da Ajuda, nº. 35 - 30 andar, no bairro do Centro, CEP 20.040-000, **para** Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº. 126 – Bl.9 – Torre 2000 – Sala 1210 – Del Castilho – Rio de Janeiro – CEP 20765-000 – Nova América Offices 2000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

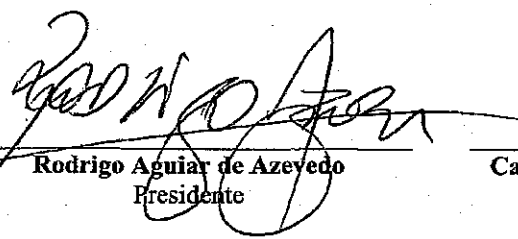
Pag. 3/14




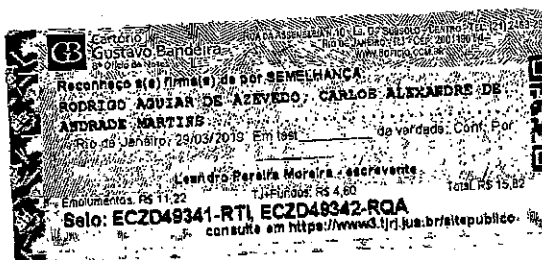



VI ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes, conforme lista de presença, em anexo.

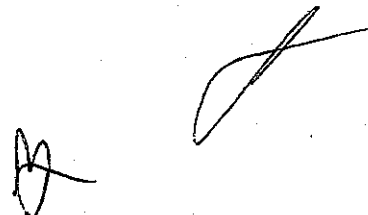
Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.


Rodrigo Aguiar de Azevedo
Presidente


Carlos Alexandre de Andrade Martins
Secretário




Ofício de Notas RJ
Leandro Pereira Moreira
CPTS - 68073 S 136 RJ
Escrivente



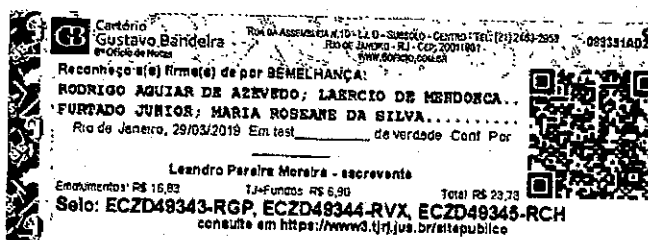


COMUNIQUE-SE S/A
CNPJ: 04.558.476/0001-01
NIRE: 33.3.0031972-7

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	ASSINATURA
1.	RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO	
2.	LAÉRCIO DE MENDONÇA FURTADO JUNIOR	
3.	MARIA ROSEANE DA SILVA	



8º Office de Notaire (RJ)
Leandro Pereira Moreira
CIPR - 88073 S 136 RJ
Escrivente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/14





ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIQUE-SE S.A.

CNPJ/MF: 04.558.476/0001-01

NIRE: 33.3.0031972-7

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **COMUNIQUE-SE S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 – Bl. 9 – Torre 2000 – Sala 1210 – Del Castilho – Rio de Janeiro – CEP 20765-000 – Nova América Offices 2000, e, por resolução da Diretoria, poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – **FILIAL**: A Companhia possui uma filial na Rua Capote Valente, nº 73, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-000, a qual desenvolve as mesmas atividades de sua sede.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- (i) Desenvolvimento de sistemas por encomenda;
- (ii) Desenvolvimento de website por encomenda;
- (iii) Consultoria em geral na área de informática e sistemas;
- (iv) Treinamentos e capacitação nas áreas específicas da sociedade, sendo desenvolvidos internamente e externamente;
- (v) Exploração do website www.comunique-se.com.br, destinado a prover serviços relacionados à comunicação através da Internet a jornalistas e empresas;
- (vi) Permitir que terceiros veiculem publicidade e propaganda, ou comercializem bens e serviços através de suas páginas na Internet e outras formas de comunicações, agenciando o comércio eletrônico de terceiros através de suas páginas na Internet;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFECB854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/14





- (vii) Produção e organização de eventos;
- (viii) Produção audiovisual;
- (ix) Produção de filmes para publicidade; e
- (x) A participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, com sede no País ou no exterior, como forma de atingir o seu objeto social.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.031.506,65 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalmente subscritos e integralizado, dividido em 20.630.133 (vinte milhões, seiscentas e trinta mil, cento e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - As ações ordinárias são integrantes de uma única classe. Cada ação ordinária nominativa confere direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações preferenciais, se emitidas, também serão representadas por uma única classe, que não darão direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia.

Capítulo III Da Administração

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 7/14





prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor de Tecnologia.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e/ou que venham a ser conferidas pela Assembléia Geral, compete a Diretoria as seguintes atribuições:

- (a) conduzir a política geral e de administração da Companhia;
- (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pela Assembleia Geral;
- (d) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (g) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- (h) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e
- (i) exercer todas as demais atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (c) Propor, sem exclusividade de iniciativa, à Assembleia Geral a atribuição de funções aos Diretores; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71ALD934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 8/14





- (d) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral;
- (e) Representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem;
- (f) Planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia;
- (g) Preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes;
- (h) Orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;
- (i) Elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; e
- (j) Planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

Artigo 12 – Competem ao Diretor Comercial, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral, as seguintes atribuições:

- (a) Planejar, definir e administrar estratégias comerciais;
- (b) Estabelecer e gerir estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial;
- (c) Orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza comercial;
- (d) Elaborar relatórios de natureza comercial e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia;
- (e) Planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.
- (f) Promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- (g) Coordenar as atividades da Companhia e de suas controladas;
- (h) Realizar a gestão orçamentária das áreas da Companhia sob sua responsabilidade, incluindo controle de gestão e de custos; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71ALD934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/14





- (i) Coordenar a atuação de sua área e responsabilidades específicas com a dos demais diretores;

Artigo 13 – A Companhia será representada para prática de quaisquer atos que a obriguem e/ou desobriguem em relação a terceiros por:

- (a) Pelo menos 2 (dois) Diretores, (i) o Diretor Presidente poderá agir isoladamente, observados os limites deste estatuto social, e (ii) os demais Diretores deverão agir sempre em conjunto; ou
- (b) 1 (um) Procurador, em conjunto com 1 (um) Diretor, seja o Diretor Presidente ou outro Diretor, observadas às disposições referentes à nomeação de procuradores, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por, pelo menos, 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, sendo certo que um dos mesmos seja necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes concedidos, e terão prazo de duração determinado, exceto no caso de procuração *ad judicium* que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 14 – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social da Companhia.

Artigo 15 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer um dos Diretores, mediante convocação prévia com 8 (oito) dias úteis de antecedência. As reuniões serão presididas pelo Diretor que for escolhido na ocasião.

Parágrafo Primeiro – Instalar-se-ão as reuniões da Diretoria, quando houver a presença da maioria dos Diretores da Companhia.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 16 - Em caso de vacância de qualquer Diretor, a Diretoria designará um substituto provisório para ocupar o cargo até que seja realizada a primeira Assembléia Geral subsequente, que elegerá o novo Diretor, com novo mandato, que deverá coincidir com os dos demais Diretores.

Capítulo IV Assembléia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir todos os assuntos relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71ALD934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14





convenientes à sua defesa e desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, admitido o uso de comunicação eletrônica, com aviso de recebimento, ou carta registrada, por qualquer dos Diretores, e será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria ou, ainda, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembléia escolherá 1 (um) ou mais secretários.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 19 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI Acordos de Acionistas

Artigo 20 - Os acordos de acionistas que estabelecerem condições de compra e venda de ações, direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão por ela estritamente observados, quando arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidos.

Capítulo VII Exercício Social e Lucros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/14





Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei e elaboradas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 23 - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras apresentarão a proposta da administração para a destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Adicionalmente ao dividendo obrigatório, a Assembleia Geral poderá distribuir dividendos sobre lucro líquido do exercício, desde que observadas as seguintes proporções entre o patrimônio líquido e o ativo total da Companhia:

- (a) Caso o patrimônio líquido seja superior à 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Companhia, não haverá limitação à distribuição de lucros aos acionistas, empregados e administradores;
- (b) Caso o patrimônio líquido seja equivalente no mínimo à 40% (quarenta por cento) e inferior ao equivalente à 50% (cinquenta por cento) do ativo total da Companhia, esta poderá distribuir dividendos limitados ao máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o lucro líquido do exercício anterior; e
- (c) Na hipótese de o patrimônio líquido ser inferior ao equivalente à 40% (quarenta por cento) do ativo da Companhia, esta não poderá distribuir quaisquer dividendos que não aquele obrigatório, previsto no *caput* deste Artigo 21.

Artigo 24 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 25 - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3E149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 12/14





Artigo 26 - A Companhia levantará balanços semestrais, e, a critério da Diretoria, poderá levantar balanços em períodos menores. A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 21 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares, os dividendos intermediários, e o dividendo obrigatório poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Capítulo VIII Liquidação

Artigo 27 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

Artigo 28 - A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembléia Geral.

* * * * *

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMUNIQUE SE S A

NIRE: 333.0031972-7 Protocolo: 00-2019/189241-6 Data do protocolo: 02/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2019 SOB O NÚMERO 00003567608 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B149DFEC8854C2D839445E586C7976B1C10AA0779F71A1D934FFB99F3C92651

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 13/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
 RJP1900059765

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) COMUNIQUE-SE S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.558.476/0001-01
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: RJ58991670 - 04558476000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO	CPF 005.588.487-37
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

<p>Cartório Gustavo Bandeira Rua da Amélia, 110 - Lz. D - Suburb. - Centro - Tel: (21) 2453-2958 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20071-011 www.dominios.com.br</p> <p>Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA: RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO</p> <p>Rio de Janeiro, 02/04/2019 Em: _____ da verdade Cont. Por _____</p> <p>Leandro Pereira Moreira - est. evento End. Av. Rio de Janeiro, 3.611 - T. J. - F. 230 - T. 7.91 Belo: ECZG11052-RJX consulte em http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	<p>0693391AD290786</p> <p>QR CODE</p> <p>Carimbo com data e assinatura do Funcionário da Unidade Cadastradora</p> <p>Imprimir</p>
--	--

Ofício de Notas RJ
 Leandro Pereira Moreira
 CPF - 68075 5 138 RJ
 Est. Evento



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMUNIQUE-SE S/A., com sede na Rua da Ajuda, 35 – 30º andar, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.558.476/0001-01 neste ato representado por seus acionistas **RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de identidade nº 08.495.469-2, expedida pelo IEP/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.588.487-37, residente e domiciliado na Rua Araticum, 1255, no bairro do Anil em Jacarepaguá, no Município e Estado do Rio de Janeiro e **MARIA ROSEANE DA SILVA**, brasileira, solteira, diretora comercial, portadora da carteira de identidade nº 29577833-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 180.437.348-60, residente e domiciliada na Rua João Moura, 1361, apt. 72, Pinheiros, São Paulo, CEP 01254-002, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS: CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE MARTINS, portador da carteira de identidade nº 12235342-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 084.629.107-06, residente e domiciliado à Rua Itamiã, Lote 27 Quadra 180, bairro Monjolos, município de São Gonçalo, RJ, CEP 24724-290, **LUCAS HESSEL PRESTES BARRA**, portador da carteira de identidade nº 42449482-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.088.668-29, residente e domiciliado na Rua dos Tamamás, 552, bairro Vila Madalena, município de São Paulo, SP, CEP-05444-010, e **BRUNA MENDES TAVARES**, portadora da carteira de identidade nº 46672811-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 379.670.728-98, residente e domiciliada à Rua Alfredo Schultz, nº 185, bairro Núcleo Residencial Isabela, município de Taboão da Serra, SP, CEP 06780-160.

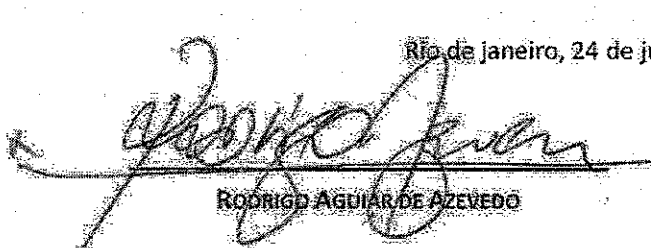
PODERES: A Outorgante confere aos Outorgados poderes específicos para assinar propostas técnicas e comerciais, participar de pregões eletrônicos e/ou presenciais, de quaisquer licitantes, desde que condizentes com os negócios da sociedade. A outorgante confere, ainda, aos outorgados, poderes específicos para assinar contratos de prestação de serviços, em conjunto, de dois procuradores ou de um procurador com um dos diretores da sociedade na qual a Outorgante figure como prestadora dos serviços mencionados.

Os Outorgados somente poderão firmar instrumentos nos quais as obrigações à Outorgante, advindas de referido instrumento, não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).


Fica expressamente vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos. O presente instrumento vigorará até 30 de Junho de 2020, podendo, entretanto, ser revogado total, ou parcialmente a qualquer tempo.

Fica vedada a prática de qualquer ato, que não prestado em decorrência dos negócios da sociedade, ficando nulo de pleno direito se vier a ser prestado fora do escopo dos objetivos sociais da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.


RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO


MÁRIA ROSEANE DA SILVA



Cartão de Assinatura Eletrônica (C.A.E.) - Sistema Público de Registro de Assinaturas (S.P.R.A.)
Assinatura Eletrônica (A.E.) de por **RODRIGO AGUIAR DE AZEVEDO**
CPF nº: 084.629.107-06
Assinante: **Leandro Pereira Moraes** - Assinante
CPF nº: 084.629.107-06
Código: **EDBY1008-RTT**
Consulta em: <http://www301.b.us.br/validador>


LEANDRO PEREIRA MORAES
CPF nº: 084.629.107-06



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, likely a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Estanham, 518 - 10 e 20 andares - Pinheiros - (11) 3081-9368
Atestado, por semelhante, a firma dos (1) **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, em documento com valor econômico, a qual contém um padrão deprezado desta servidão.
São Paulo, 04 de julho de 2015.
MARCOS ROBERTO DA SILVA - EXECUENTE AUTORIZADO
Rua Henrique Estanham, 518 - 10 e 20 andares - Pinheiros - (11) 3081-9368

MARCOS ROBERTO DA SILVA - EXECUENTE AUTORIZADO
Rua Henrique Estanham, 518 - 10 e 20 andares - Pinheiros - (11) 3081-9368
CNP 05113-910
MARCOS ROBERTO DA SILVA
EXECUENTE AUTORIZADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 86.184.074/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:30 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **C62A.CB73.9A46.15A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**RE: Contrato Maling de Imprensa**

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Ter, 03/03/2020 15:20

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Boa tarde, Pâmela,

Ciente.

Obrigada!

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>**Enviado:** terça-feira, 3 de março de 2020 15:09**Para:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>**Assunto:** Contrato Maling de Imprensa

Dani boa tarde,

Conforme conversamos hoje pela manhã, referente à cláusula 1.6 do contrato que será firmado entre o CRCSC e a empresa Comunique-se SA, para prestação de serviços de Mailing de Imprensa, decidiu-se por suprimir tal item devido à Lei que entrará em vigor em Agosto/2020, a qual não permitirá o download dos mailings nos formatos Word, Excel e arquivo texto.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PORTARIA CRCSC N.º 049, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa COMUNIQUE-SE SA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES	Matrícula:	13
Fiscal Substituto:	LEANDRO PINHEIRO	Matrícula:	235
Contrato n.º	1056	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	COMUNIQUE-SE SA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAILING DE IMPRENSA		
Valor:	R\$ 4.788,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;



III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Contadora **Raquel de Cassia Souza Souto**
Presidente em exercício





TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1056/2020, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COMUNIQUE-SE SA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMUNIQUE-SE SA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.558.476/0001-01, sediada na Av. Pastor Martin Luther King Jr 126, BL C SL 1210 – Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, neste ato representada pelo seu pelo Sr. ROGÉRIO AGUIAR DE AZEVEDO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de MAILING DE IMPRENSA, que serão prestados nas condições estabelecidas:

1.1. O sistema de serviço de envio de mailing de imprensa deverá permitir a confecção de listas de endereços de e-mails e mailings, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre outros:

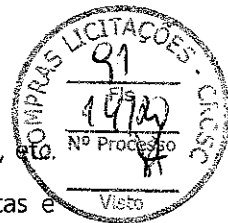
- a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);
- b) Modalidade de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
- c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade;
- d) Cargo do jornalista (produtor, editor, repórter, chefe de redação, etc);
- e) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc).

1.2. O banco de dados do Mailing de Imprensa deve conter informações sobre a área de abrangência da circulação e de veiculação de cada veículo. São consideradas áreas de atuação os âmbitos:

- Nacional (país);
- Regional (norte, sul, nordeste, sudeste e/ou centro oeste);
- Estadual (UF);
- Municipal (cidade).



- 1.3. Uma vez gerado, o mailing ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado e remodelado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (login e senha).
- 1.4. O sistema deverá ser capaz de gravar várias mailing lists personalizadas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos mailings já gerados.
- 1.5. O sistema deverá gerar relatórios das mailing lists gravadas, com informações como o número de profissionais constantes, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do mailing, o tipo dos veículos, entre outras informações.
- 1.6. A empresa a ser contratada fornecerá pelo menos 5 (cinco) logins e senhas ao CRCSC, possibilitando que os usuários indicados pelo Assessoria de Imprensa acessem o serviço.
- 1.7. O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 1.8. O serviço deverá ser 100% (cem por cento) online, acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante login e senha.
- 1.9. O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do mailing, deverá conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) e-mails e 7.000 (sete mil) veículos cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.
- 1.10. A data da última atualização do banco de dados deverá estar acessível na interface do sistema.
- 1.11. A ferramenta deverá ser capaz de enviar releases para listas ou mailings obtidos via sistema de mailing de imprensa, de forma automática e integrada, oferecendo a opção de importação de dados.
- 1.12. A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (Word e sistemas compatíveis), HTML ou .pdf, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de hiperlinks, de fotos ou imagens em formato jpeg e de vídeos.
- 1.13. A ferramenta deverá ter a opção de envio de mensagem de teste (preview), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado.
- 1.14. A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:
- a) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não confirmadas;
 - b) data e hora da abertura das mensagens;
 - c) taxa de retorno das mensagens, com indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc);



d) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.

1.15. O usuário poderá agendar o envio automático de releases para quaisquer datas e horários futuros.

1.16. A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases enviados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

[Handwritten signatures and initials]



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

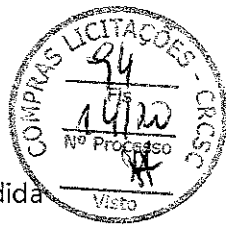
7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 9.7. A contratante não poderá compartilhar os dados e acessos da plataforma/sistema com terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

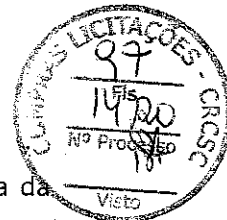
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

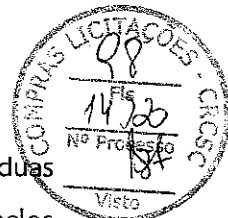
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

[Handwritten signatures and initials]



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 03 de março de 2020

CLEBER DIAS

Representante Legal da Contratante

Lucas Hessel Prestes Barra
CPF: 323.988.668-29
Comuniquê-se S/A

LUCAS HESSEL PRESTES BARRA

Representante Legal da Contratada

Maria Roseane da Silva
CPF 180.437.343-60
Diretora
Comuniquê-se S/A

MARIA ROSEANE DA SILVA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Icaro Oliveira Sanches
CPF: 407.056.838 - 77
Analista Adm. Comercial
COMUNIQUE - SE S/A

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa
 Processo nº: 14 Ano: 2020
 Dispensa nº: 11 Ano: 2020
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: II
 Fornecedor: Comunique-ll SA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	03-34
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	35-37
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	38-41
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	38
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	42
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S	43
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	44
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	45
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	46
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice-Pres. Adm.	S	47
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	48-52
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	S	53-63
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	51
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	53
c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	53

d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	53
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	53-55
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	53
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	58
d. O preço unitário e global?	Compras	S	55
e. As condições de pagamento?	Compras	S	56-57
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	55
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	58
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	58
i. Os direitos das partes?	Compras	S	59
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	59
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras	NA	
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	59-61
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	59-61
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	55
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras	S	
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	61
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras	S	
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	62
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	57
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	57
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	62.
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	63
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	64
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	65
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	65
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	66
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	67
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	86-88
23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S	88-88



24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	N4	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	

Pamela Duart Araujo Parizotto
Auxiliar Administrativo